



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N.º 1.745/2016,**  
de 24 de fevereiro de 2016.

***“Fixa o Índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios dos Vereadores do Município de Barra do Quaraí e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso III e inciso XXVII, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Barra do Quaraí no percentual de **8,395% (oito vírgula três nove cinco por cento)**, conforme o índice de Revisão Geral Anual concedido aos Servidores Municipais no Projeto de Lei n.º 006/2016, de 03 de fevereiro de 2016, de acordo com o que estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 1.464/2012, de 10 de julho de 2012.

**Parágrafo único.** O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1º janeiro de 2016.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de fevereiro de 2016.

**DANILO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal Interino de Administração.